|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Aprovar a realização de oficinas sobre o processo ético-disciplinar, voltadas à capacitação de conselheiros e de assessores do CAU/RS e de outros CAUs interessados. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 049/2021** |

A Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do software *Teams*, no dia 15 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30; e

Considerando que, nos termos do art. 3º, inciso XXXIII, do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao CAU/RS “*promover a capacitação e o aperfeiçoamento de seus empregados públicos paras o exercício de suas funções administrativas*”;

Considerando que, nos termos do art. 29, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao Plenário do CAU/RS “*apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes a ensino e formação, ética e disciplina, e exercício profissional, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR*”;

Considerando que, nos termos do art. 94, incisos I e II, do Regimento Interno do CAU/RS, compete à Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/RS “*propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ética e disciplina, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR*” e “*instruir, apreciar e deliberar sobre processos de infrações ético-disciplinares dos artigos 17 a 23 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, para a apreciação e deliberação do Plenário do CAU/RS*”, respectivamente;

Considerando os termos da Resolução CAU/BR nº 143/2017, a qual “*dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências*”.

**DELIBEROU POR:**

1. Propor a realização de oficina pelo CAU/RS, com conteúdo a ser apresentado pela CED-CAU/RS, acerca dos procedimentos pertinentes ao Processo Ético-Disciplinar, a título de convite, cujo público alvo são os conselheiros do CAU/RS, bem como conselheiros e assessoria de outros Conselhos da federação, dividido em dois módulos, conforme segue:
* Módulo I – **Rito Processual: conhecendo o processo ético-disciplinar do início ao fim**, a ser realizada nos dias 27 e 29 de setembro de 2021, das 14h às 18h;
* Módulo II – **Relatório e voto fundamentado: o mérito das decisões e seus fundamentos**, a ser realizada nos dias 25 e 27 de outubro de 2021, das 14h às 18h;
1. Solicitar à Presidência que proponha ao Conselho Diretor a alteração do calendário geral do CAU/RS, de forma a incluir a oficina, caso aprovada.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para providências.

Porto Alegre – RS, 15 de julho de 2021.

Acompanhada dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**MÁRCIA ELIZABETH MARTINS**

Coordenadora-Adjunta da CED-CAU/RS